



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
---Serviço Público---

LEI Nº 4041, DE 09 DE JULHO DE 2012

Prorroga por dois anos o prazo para início e conclusão do projeto de construção de que trata a Lei Municipal nº 3743, de 24.09.2010, que dispõe sobre doação de Próprio pertencente ao Município de Juazeiro do Norte, à empresa LEOMAR DA SILVA PEREIRA e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica prorrogado por mais 2 (dois) anos, o prazo estipulado para início e conclusão das obras de construção de uma Pousada no imóvel doado pelo Município de Juazeiro do Norte, à empresa LEOMAR DA SILVA PEREIRA, inscrita no CNPJ/MF nº 35.244.128/0001-85, cujo imóvel encontra-se descrito e caracterizado no art. 1º da Lei Municipal nº 3743, de 24 de setembro de 2010, objeto das matrículas nº 2694 e 6506 do Livro nº 2 (dois), do Cartório Padre Cícero – 5º Ofício local.

Art. 2º - A prorrogação do prazo estabelecido por esta Lei deverá constar em averbação às matrículas referida no art. 1º desta Lei, junto ao Cartório Padre Cícero, nesta urbe.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 09 (nove) dias do mês de julho do ano dois mil e doze (2012).////////


DR. MANOEL RAIMUNDO DE SANTANA NETO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE